



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5820/2025		
Ementa Altera a Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025.		
Data da Norma 18/07/2025	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 90/2025</u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.820, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 750/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.658,57 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO

Diretora de Expediente

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 22/07/2025 15:03



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTÔNIO FIORENTINO
Data: 22/07/2025 15:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua do Mel Landim, 939 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

